

# PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. ALCEU MOREIRA)

Confere o título de Capital Nacional das Águas à cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional das Águas à cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Fundada em 1737, Rio Grande é a cidade mais antiga do Estado do Rio Grande do Sul. Com 285 anos de história, o município é referência no sul do Estado por suas belezas naturais e sua cultura, bem como pelas atividades econômicas sustentáveis relacionadas aos recursos hídricos.

Com uma área de 2.698 km<sup>2</sup> (IBGE, 2021)<sup>1</sup>, o município está localizado na margem Sul do estuário que conduz ao oceano as águas da imensa Laguna dos Patos e seus afluentes. Possui a 11<sup>a</sup> maior população do estado, estimada em 212.881 mil habitantes<sup>2</sup>.

Em seu histórico de ocupação, a cidade registra a presença açoriana na figura de colonizador/fundador ainda no século XVIII e, mais tarde (1824), também registra imigração alemã, italiana, polonesa, entre outras. Nesse processo, as atenções voltavam-se ao porto marítimo como local de comercialização de mercadorias, como ponto de chegada e de partida de

---

 1 <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/rio-grande.html>

2 Idem.  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220403299000>

CD220403299000

pessoas e mercadorias, bem como na função de ponto estratégico na luta contra os espanhóis.

E de fato não há como falar desse município sem dar destaque ao Porto do Rio Grande, cuja operação, iniciada em 1915, tornou o município a principal porta de entrada do Rio Grande do Sul, sendo hoje responsável pela exportação de mais de 30% do que é produzido no estado. A estrutura se interliga a todas as regiões, seja pela malha rodoviária ou pelo sistema navegável das Lagoas dos Patos e Mirim, com seus rios tributários.<sup>3</sup>

E a grandeza do transporte marítimo e lacustre inspira os demais setores. O turismo também mostra a proeminência das águas em seus roteiros, sendo Rio Grande um dos municípios que compõem a Região Turística conhecida como Costa Doce Gaúcha, o maior complexo lacustre do mundo (lagoas Mangueira, Mirim e Laguna dos Patos), território da Costa do Mar (municípios banhados pelo Oceano Atlântico).

Forte atrativo para os turistas, a culinária tem traços marcantes da colonização portuguesa (açoriana principalmente), rica em frutos do mar. Na pesca, maior centro pesqueiro do estado, Rio Grande concentra as atividades realizadas na região, recebendo os produtos das pescarias provenientes dos ambientes estuarino, lacunar, costeiro e alto-mar.

O turismo também conta como atrativo paisagens naturais exuberantes, como a Praia do Cassino, a maior do mundo em extensão, com seus 230 km, e a Praia da Capilha, que é banhada pelas calmas e doces águas da Lagoa Mirim.

Com visitação o ano inteiro, a praia do Cassino é bastante propícia para a prática de esportes náuticos, caminhadas, contemplação de aves migratórias e pesca esportiva. Nela também se destaca uma das maiores obras de engenharia oceânica do século passado – os Molhes da Barra – onde é possível desfrutar do típico passeio de vagonetas, que são carrinhos sobre trilhos movidos a vela e empurrados pelos chamados “vagoneteiros”.



3 [http://www.portosrs.com.br/site/comunidade\\_portuaria/quem\\_somos](http://www.portosrs.com.br/site/comunidade_portuaria/quem_somos)  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220403299000>

CD220403299000\*

E nos registros de belezas naturais, merece ênfase a Estação Ecológica (Esec) do Taim<sup>4</sup>, com 32 mil hectares, criada com o objetivo de preservar banhados e lagoas, dunas, campos, matas e ecossistemas associados e seus processos ecológicos, que dão suporte à flora e à fauna características, em especial, as aves migratórias e residentes.

Por proteger um dos últimos remanescentes do ecossistema banhado, a unidade de conservação tem valor especial para estudos ecológicos. A Esec protege uma fauna variada como o jacaré-de-papo-amarelo (*Caiman atirostris*), incluído nas listas nacionais e internacionais de animais ameaçados de extinção. A principal ave é o cisne-de-pescoço-preto (*Cygnus melancoryphus*), o único cisne verdadeiro do continente sul-americano e um dos mais bonitos do mundo, que é a grande estrela da avifauna do Taim<sup>5</sup>.

Desde sua fundação, portanto, Rio Grande tem sua história permeada pelas águas em diferentes contextos e funções, seja como fonte de riqueza e prosperidade econômica ou como sustentáculo do equilíbrio ecológico. O marcante pôr do sol na Lagoa dos Patos resume de forma belíssima o espetáculo das águas que circundam a cidade e fazem do município do Rio Grande um marco em qualquer viagem.

O reconhecimento das águas como a força motriz do município em suas diferentes vertentes tende a fomentar ainda mais o turismo, valorizando a história e a cultura de uma população que elevou Rio Grande a um alto padrão de desenvolvimento com o uso equilibrado e sustentável de suas potencialidades.

Diante de notório destaque das águas no contexto histórico e no presente do município do Rio Grande, rogo o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, a fim de conferir-lhe o título de “Capital Nacional das Águas”.

Sala das Sessões, em de de 2022.

4 [https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomassas/marinho/lista-de-ucs/esec-do-taim/arquivos/PM\\_ESEC\\_Taim\\_vs.11.pdf](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomassas/marinho/lista-de-ucs/esec-do-taim/arquivos/PM_ESEC_Taim_vs.11.pdf)

5 [https://www.icmbio.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3473&Itemid=999](https://www.icmbio.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=3473&Itemid=999)  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220403299000>



## Deputado ALCEU MOREIRA

2022-2483



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alceu Moreira  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220403299000>



\* C D 2 2 0 4 0 3 2 9 9 0 0 0 \*